



## **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONTÁBEIS**

**Nº 35/2025**

**CONTRATADA: STEINER & STEINER AUDITORES DO BRASIL S/C LTDA., CNPJ: 16.961.524/0001-89**, representado neste ato por, **GUILHERME STEINER RODRIGUES MESQUITA**, com endereço profissional à Av. Senador Area Leão, nº 2083, anexo 03, bairro São Cristóvão, contador inscrito no CRC sob o nº 5.160/O-0, auditor independente inscrito na CVM sob o nº 11.908, CPF nº 565.482.573-91.

**CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO PARA O BEM-ESTAR DO MENOR CARENTE DE ESPERANTINA-PI, CNPJ: 12.175.485/0001-33**, neste ato representado pela Sra. **JOZIRENE OLIVEIRA CHAVES DE CARVALHO**, portador do Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº 921.080.083-49.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima devidamente qualificadas, doravante denominadas, simplesmente, **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**, dos seguintes serviços profissionais:

### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

O objeto do presente consiste na prestação de serviços de Auditoria Contábil Independente sob o aspecto Contábil, Tributário e Trabalhista período de 01 de Janeiro do ano de 2024 a 31 de Dezembro de 2024, pela **CONTRATADA**, à **CONTRATANTE**, com o fito de elaborar relatório de auditoria independente analítico, e sintético, observando-se o seguinte:

#### **1.1 – APLICABILIDADE DAS NORMAS GERAIS DE AUDITORIA**

- 1.1.1 – Execução de auditoria contábil de acordo com as normas gerais de auditoria descritas pela resolução CFC nº 1.203/09, aprovada pelo Conselho Federal de Contabilidade em 03 de dezembro de 2009;
- 1.1.2 – Comprovação, pelo registro, de que são exatos os fatos patrimoniais;
- 1.1.3 – Demonstração dos erros e fraudes encontrados;
- 1.1.4 – Sugestão das providências cabíveis, visando prevenções de erros e fraudes;
- 1.1.5 – Verificação de que a contabilidade é satisfatória sob o aspecto sistemático e de organização, de acordo com os padrões estabelecidos pelas Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC;

## **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONTÁBEIS**

**Nº 35/2025**

1.1.6 - Verificação no funcionamento do Controle interno;

1.1.7 – Proposição de medidas de previsão de fatos patrimoniais, com o propósito de manter a empresa dentro dos limites de organização e legalidade.

### **1.2 – APLICABILIDADE DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA**

1.2.1 – Obediência quanto às prerrogativas de procedimento no tocante às Normas Relativas à Pessoa do Auditor, observando os seguintes pontos:

- a) Treinamento e Competência profissional para execução dos trabalhos;
- b) Independência na realização dos trabalhos;
- c) Zelo profissional, principalmente no que diz respeito:
  - I – Ao sigilo profissional quanto às informações auditadas;
  - II – À responsabilidade do Auditor na execução dos trabalhos;
  - III – À valoração dos honorários profissionais;
  - IV – À guarda da documentação e papeis de trabalho.

1.2.2 – Obediência quanto às prerrogativas de procedimento no tocante às Normas de Execução dos Trabalhos, principalmente no seguinte:

- a) Aplicação de testes de observância do Controle interno e das práticas administrativas existentes;
- b) Aplicação dos testes substantivos, principalmente nos seguintes aspectos:
  - I – Obtenção de evidências quanto à suficiência dos dados produzidos pelo sistema contábil da empresa;
  - II – Exatidão dos dados produzidos pelo sistema contábil da empresa;
  - III – Veracidade dos dados produzidos pelo sistema contábil da empresa.
- c) Aplicação de procedimentos técnicos de Auditoria:
  - I – Inspeção;
  - II – Observação;
  - III – Investigação e confirmação;
  - IV – Cálculo;
  - V - Revisão analítica.

1.2.3 – Obediência quanto às prerrogativas de procedimento no tocante às normas relativas ao relatório do auditor independente.



## **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONTÁBEIS**

**Nº 35/2025**

### **CLÁUSULA 2ª - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão executados nas dependências da **CONTRATADA**, em obediência às seguintes condições:

2.1 – A documentação indispensável para o desempenho dos serviços arrolados na cláusula 1ª será fornecida pela **CONTRATANTE**, consistindo, basicamente, em:

- 2.1.1 – Boletins de Caixa e documentos correlatos;
- 2.1.2 – Relação de transações com partes relacionadas e respectivos contratos existentes;
- 2.1.3 – Extratos Bancários do Período, de todos os bancos inclusive aplicações financeiras e empréstimos;
- 2.1.4 – Notas Fiscais de despesas ou e recibos mensais do período;
- 2.1.5 – Relatório de Receitas mensais e Notas fiscais de Prestação de serviços;
- 2.1.6 – Relação de contratos que a empresa possui, bem como dos prestadores de serviços existentes;
- 2.1.7 – Livro Diário e Razão do ano 2022;
- 2.1.8 – Relação das contas a receber e das contas a pagar;
- 2.1.9 – Cópia dos SPEDS contábil e fiscal, DCTFs, ISSO;
- 2.1.10 – Relação de faturamento mensal do período auditado;
- 2.1.11 – Folhas de Pagamento, GFIPS, Termos de Rescisões, CAGED, e RAIS;
- 2.1.12 – Memória de Cálculo dos tributos;
- 2.1.13 – Contratos, estatuto, atas de reuniões; e
- 2.1.14 – PPA, PCMSO, PPRA, LTCAT.



## INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONTÁBEIS

Nº 35/2025

2.2 – A documentação deverá ser enviada pela **CONTRATANTE** de forma completa e em boa ordem, para a boa execução dos trabalhos.

2.3 – Poderão, ainda, serem solicitados documentos complementares para a consecução do trabalho, cujo deverão ser devidamente peticionados por escrito, pela **CONTRATADA**, à **CONTRATANTE**, que deverá atender prontamente o requerido.

### CLÁUSULA 3<sup>a</sup> - DOS DEVERES DA CONTRATADA

3.1 - A **CONTRATADA** desempenhará os serviços enumerados na cláusula 1<sup>a</sup> com todo zelo, diligência e honestidade, observada as Normas Brasileiras de Contabilidade as Normas Gerais de Auditoria, sempre à luz da legislação vigente, resguardando os interesses da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais, sujeitando-se, ainda, às normas do Código de Ética Profissional do Contabilista, aprovado pela Resolução nº 803/96 do Conselho Federal de Contabilidade.

3.2 – Responsabilizar-se-á a **CONTRATADA** por todos os prepostos que atuarem nos serviços ora contratados, indenizando a **CONTRATANTE**, em caso de culpa ou dolo.

3.3 – Obriga-se a **CONTRATADA** a fornecer à **CONTRATANTE**, no escritório dessa e dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.

3.4 – Responsabilizar-se-á a **CONTRATADA** por todos os documentos entregues pela **CONTRATANTE**, enquanto permanecem sob a sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

3.5 – A **CONTRATADA** não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentação, inidôneas ou incompletas que apresentarem, bem como por omissões próprias da **CONTRATANTE**, ou decorrentes do desrespeito às orientações prestadas.



## INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONTÁBEIS

Nº 35/2025

### CLÁUSULA 4ª - DOS DEVERES DA CONTRATANTE

4.1 – Obriga-se a **CONTRATANTE** a fornecer à **CONTRATADA** todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, sendo inteiramente responsável por estas.

4.2 – Para a execução dos serviços constantes da Cláusula 1ª, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, honorários profissionais inerentes a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), em 2 parcelas, sendo a primeira de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), paga no ato da assinatura deste contrato, a segunda 48 horas da data de entrega do Relatório de Auditoria Independente, podendo a cobrança ser veiculada através da respectiva duplicata de serviços, mantida em carteira ou via cobrança bancária.

4.2.1 – Os honorários pagos – item 4.2 - após a data avançada acarretarão à **CONTRATANTE** o acréscimo de multa de 2% (dois por cento), sem prejuízo de juros de moratórios de 1% (um por cento), ao mês ou fração.

4.2.2 – O valor dos honorários previstos no item 4.2 foram estabelecidos da seguinte forma:

I - Quantidade de horas trabalhadas;

II – Complexidade do Trabalho e Risco inerente; e

III – Quantidade de Profissionais envolvidos no trabalho.

4.2.3 – Os parâmetros de fixação dos honorários tiveram como base a complexidade e a extensão do trabalho a ser executado, pela **CONTRATANTE**.

4.3 – Os serviços solicitados pela **CONTRATANTE**, não especificados na cláusula 1ª, serão cobrados pela **CONTRATADA** em apartado, sendo classificados como extracontratuais.

4.3 – Ficarão, ainda, por conta da **CONTRATADA** os gastos com estada e deslocamento até as unidades filiais não localizadas na cidade de Teresina-PI, efetivados pela **CONTRATANTE**, assim como, a contratação de profissionais de outras áreas, caso se faça necessário no auxílio dos trabalhos propostos.



## **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONTÁBEIS**

**Nº 35/2025**

### **CLÁUSULA 5ª - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS**

5.1 – O prazo para a execução dos trabalhos é de no máximo 30 (sessenta) dias úteis, a contar da data de assinatura referido contrato e da entrega da documentação relacionada conforme o item 2.1.

5.2 – O prazo de que trata o item anterior poderá, por motivo intempestivo, causado por quaisquer das partes, ser prorrogado.

5.3 – A parte que solicitar a prorrogação dos trabalhos deverá comunicar por escrito à outra, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência.

### **CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA**

6.1 – O presente contrato vigorará a partir da data de assinatura até a data de entrega dos respectivos, relatórios de auditoria, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante aviso prévio de 10 (dez) dias, por escrito.

6.2 – A falta de pagamento de qualquer parcela de honorários estabelecidos faculta à **CONTRATADA** suspender, imediatamente, a execução dos serviços ora pactuados, bem como considerar rescindido o presente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo do previsto no item 4.2.1.

6.3 – Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes, **CONTRATADO OU CONTRATANTE**, venha a infringir cláusula neste convencionada.

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONTÁBEIS

Nº 35/2025

### CLÁUSULA 7<sup>a</sup> - DO FORO

Fica eleito o foro Central do Município de Teresina -PI, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas instrumentárias.

Teresina-PI, 19 de fevereiro de 2025.

GUILHERME STEINER RODRIGUES      Digitally signed by GUILHERME STEINER  
MESQUITA:56548257391      RODRIGUES MESQUITA:56548257391  
GUILHERME STEINER RODRIGUES MESQUITA  
CPF. nº 565.482.573-91 Contador CRC-PI nº 5.160/O-0  
Sócio Administrador

*Jozirene Oliveira Chaves de Carvalho*  
JOZIRENE OLIVEIRA CHAVES DE CARVALHO  
PRESIDENTE  
CPF. N° 921.080.083-49

### TESTEMUNHAS:

*Eliete de Carvalho Paiva*  
*Hellida Cristina Sampaio Oliveira*



**STEINER & STEINER**  
AUDITORES ASSOCIADOS

AUDITORIA PERÍCIA CONTABILIDADE CONSULTORIA

Teresina, 19 de fevereiro de 2.025.

**Ilmo. Sra.**  
**Presidente**  
**Da AMARE- Associação para o Bem-Esta do menor Carente de**  
**Esperantina-Pi**

**ASSUNTO: Carta Proposta**

Temos o prazer de submeter a V.S.<sup>a</sup> a nossa proposta para prestação de serviços profissionais de Contabilidade, com o objetivo de promover auditoria independente sob os aspectos contábeis, financeiros, patrimoniais, tributários e trabalhistas do período que vai de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2.024.

Agradecemos pela oportunidade, ao tempo que em colocamo-nos à disposição de V.S.<sup>a</sup> para quaisquer esclarecimentos adicionais julgados necessários.

Atenciosamente,

GUILHERME STEINER RODRIGUES      Digitally signed by GUILHERME STEINER  
MESQUITA:56548257391      RODRIGUES MESQUITA:56548257391  
Date: 2025.02.19 15:46:55 -03'00'

**Guilherme Steiner Rodrigues Mesquita**  
**Contador CRC - PI nº 5.160/O-0 CVM 11908**  
**Diretor Administrativo- Financeiro**

86 3233 6612 / 86 3233 6613

Av. Sen. Area Leão, 2083 - São Cristóvão • CEP: 64.049-110 • Teresina-PI



## **Execução dos Trabalhos**

### **I. Escopo Geral dos Trabalhos de Auditoria**

Os trabalhos compreenderão a avaliação minuciosa das departamentos contábeis, tributários, trabalhistas, financeiros e patrimoniais, das empresas acima relacionadas, configurando grupo empresarial, e Demonstrações Financeiras consolidadas, com o objetivo de certificar se estão satisfatórios, consoante os ditames os ditames das NBC-Normas Brasileiras de Contabilidade, CVM-Comissão de Valores Mobiliários, e IFRS - International Financial Reporting Standards, assim como, os sistemas de controle interno contábil, tributário – obrigações principais e acessórias - e trabalhista, patrimonial, suas principais práticas, e metodologia e legislação aplicada, do período que vai de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2.024.

Para tanto, serão analisados os sistemas de controle interno envolvendo as áreas acima especificadas, certificando os relatórios de composições das contas receitas, custos e despesas, tesouraria, disponibilidades, contas a receber, contas a pagar, fornecedores, estoques, imobilizado, contingências fiscais, trabalhistas e judiciais, folhas de pagamentos, dentre outras, assim como, os sistemas de controle interno, cálculos dos encargos das folhas, dos tributos incidentes, cumprimento de obrigações principais e acessórias, de acordo com as técnicas da auditoria independente, sempre a luz da legislação vigente.



**STEINER & STEINER**  
AUDITORES ASSOCIADOS

AUDITORIA PERÍCIA CONTABILIDADE CONSULTORIA

## **Equipe, Prazo & Honorários**

### **II. Equipe Profissional**

- a) 01 Sócio Responsável:** encarregado pelo planejamento dos trabalhos de auditoria, designação das equipes de trabalho, definição da relevância, extensão e materialidade dos exames da auditoria, pela definição dos testes de observância, e substantivos, avaliação dos sistemas de controle interno, participação de reuniões e contato com a administração do empreendimento, coordenador e revisor final dos trabalhos.
- b) 01 Encarregado:** responsável pela execução dos trabalhos de auditoria dentro da sistemática definida no plano de trabalho e no cronograma de execução.

### **III. Duração dos Trabalhos**

Trinta dias úteis, sendo utilizadas 480 horas para execução do feito.

### **IV. Honorários**

Cobraremos a título de honorários a quantia de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

86 3233 6612 / 86 3233 6613

Av. Sen. Area Leão, 2083 - São Cristóvão • CEP: 64.049-110 • Teresina-PI



**STEINER & STEINER**  
AUDITORES ASSOCIADOS

AUDITORIA PERÍCIA CONTABILIDADE CONSULTORIA

A conclusão geral das verificações será consolidada por meio de Relatórios de Auditoria Independente Circunstanciado – analítico -, e Relatório Sintético, consoante os padrões exigidos pela CVM-Comissão de Valores Mobiliários, e Normas Brasileiras de Contabilidade.

Os exames serão desenvolvidos de acordo com os padrões de auditoria geralmente aceitos, os quais incluirão todos os procedimentos julgados essenciais ao diagnóstico, necessários na realização do mencionado trabalho.

Este documento é de caráter confidencial e é destinado ao seu destinatário, não podendo ser divulgado a terceiros sem a prévia autorização da firma.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

86 3233 6612 / 86 3233 6613

Av. Sen. Area Leão, 2083 - São Cristóvão • CEP: 64.049-110 • Teresina-PI

## **Forma de Pagamento e Local dos Trabalhos**

### **V. Base de Faturamento e Local**

As despesas com a estada e deslocamento até as cidades onde estão situadas à empresa, assim como, para outras localidades, assim como, os gastos para contratações de profissionais de outras áreas, caso se façam necessárias, para o auxílio dos trabalhos propostos, correrão por conta da Promitente.

Para a execução dos trabalhos propostos, serão cobrados R\$ 8.000,00 (oito mil reais), sendo a primeira parcela no ato de assinatura do contrato de prestação de serviços, e a segunda no ato de entrega do Relatório Sintético de Auditoria Independente. Os trabalhos serão executados à medida do julgamento profissional, nas dependências do Proponente, e/ou nas dependências do Promitente.

As despesas com a estada e deslocamento até as cidades onde estão situadas à empresa, assim como, para outras localidades, assim como, os gastos para contratações de profissionais de outras áreas, caso se façam necessárias, para o auxílio dos trabalhos propostos, correrão por conta da Promitente.



**STEINER & STEINER**  
AUDITORES ASSOCIADOS

AUDITORIA PERÍCIA CONTABILIDADE CONSULTORIA

## Confirmação da Proposta

Esperando que esta proposta contenha todos os elementos necessários ao pleno entendimento, atendendo às expectativas de V. S.<sup>a</sup>, com relação aos resultados de nossos trabalhos, solicita-se que seja aposto o “De acordo”, abaixo.

Aguardando, pois, decisão favorável a presente proposta para execução de trabalhos de auditoria independente, subscrevendo-nos.

GUILHERME STEINER      Digitally signed by GUILHERME  
RODRIGUES                   STEINER RODRIGUES  
MESQUITA:56548257391    MESQUITA:56548257391  
Date: 2025.02.19 15:47:26 -03'00'

**Guilherme Steiner Rodrigues Mesquita**  
**Diretor Administrativo-Financeiro**  
**Contador CRC-PI 5.160/o-0 CVM nº 11908**

De Acordo: Jozirene Oliveira Chaves de Carvalho  
**JOZIRENE OLIVEIRA CHAVES DE CARVALHO**  
Data: 19/02/2025

86 3233 6612 / 86 3233 6613